



PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
DE PUBLICIDADE DE ATOS E EDITAIS
DA PREFEITURA
EM 20/12/2019
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.721, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre autorização para doação de terreno da municipalidade para DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal: faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR, sem encargos, à pessoa de DEYVID XISMENIO SANTOS DE ARAÚJO, portador da cédula de identidade nº 6407645, SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 052.263.534-21, residente e domiciliado neste Município, um terreno localizado na Praça da Avenida Recife, s/n, bairro Mandacaru, nesta urbe, pertencente ao Município de Santa Maria da Boa Vista – PE, com descrição, limites e confrontações constantes no Parágrafo Único deste artigo, conforme ainda, o Memorial Técnico Descritivo e Planta de Desmembramento do Terreno (ou Croqui de localização), anexos e parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único. O terreno objeto desta Doação tem como marco inicial P-1, implantado no extremo Oeste da propriedade de coordenadas X=409083,061 Y=9027362,120; seguindo-se com o azimute de 106º19'7” e distância de 12,467 metros; encontra-se o marco P-2; segue-se, então, com o azimute de 196º37'44” e distância de 12,958 metros; encontrando-se o marco P-3; segue-se, então, com o azimute de 202º28'40” e distância de 17,663 metros; encontrando-se o marco P-4; segue-se com o azimute de 195º34'13” e distância de 11,627 metros; encontrando-se o marco P-5; segue-se com o azimute de 195º20'7” e distância de 12,551 metros; encontrando-se o marco P-6; segue-se com o azimute de 252º17'28” e distância de 11,307 metros; encontrando-se o marco P-7; segue-se com o azimute de 10º24'32” e distância de 18,100 metros, encontrando-se o marco P-8; segue-se com o azimute de 11º11'20” e distância de 11,117 metros; encontrando-se o marco P-9; segue-se com o azimute de 16º56'41” e distância de 19,490 metros; encontrando-se o marco P-10; segue-se com o azimute de 21º34'39” e distância de 12,501 metros; reencontrando o marco inicial P-1 onde fechamos o polígono. A metragem do terreno abrange uma área de 690,233m² (seiscentos e noventa vírgula duzentos e trinta e três metros quadrados) e um perímetro de 139,791 metros, confrontando-se ao Norte, Sul, Leste e Oeste com a Avenida Recife.

Art. 2º O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à implantação e funcionamento de um posto de combustível em contrapartida a reconstrução da Praça da Rua 02 do bairro Santa Luzia, a qual proporcionará a reurbanização da via pública com estrutura física de qualidade para uma melhor comodidade e segurança dos munícipes, viabilizando empregos



diretos e indiretos, bem como o aumento da arrecadação tributária, além da valorização dos imóveis circunvizinhos.

Art. 3º As despesas decorrentes com a consecução da doação tratada na presente Lei, especialmente as referentes a Escrituração e o consequente Registro no Cartório de Registro Imobiliários localizado no Município de Santa Maria da Boa Vista – PE, serão de responsabilidade do donatário.

Art. 4º A doação é intransferível, sendo declarada extinta e revertida em favor do patrimônio da Edilidade nas seguintes hipóteses:

- I - caso se comprove que outrem (terceiro) explore ou utilize a área doada;
- II - caso seja dada destinação diversa da estabelecida no art. 2º da presente Lei;
- III - havendo o descumprimento das obrigações (contrapartida) descritas no art. 2º desta Lei;
- IV - a área doada não venha a ser utilizada no prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado ainda, se necessário, a regulamentar, mediante Decreto, a presente Lei, com a finalidade de adequar o seu teor e facilitar sua execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,
Estado de Pernambuco, em 20 de dezembro de 2019.


Humberto César de Farias Mendes
Prefeito de Santa Maria da Boa Vista